



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade, previstos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que garantem o acesso às ações e aos serviços de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma oportuna e adequada às necessidades da população;

Considerando que as doenças oftalmológicas representam importante causa de incapacidade funcional e redução da qualidade de vida, podendo comprometer a autonomia, a capacidade laboral e a participação social dos pacientes, especialmente quando o diagnóstico e o tratamento não ocorrem em tempo oportuno;

Considerando que enfermidades como glaucoma, catarata, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade, descolamento de retina e outras patologias do nervo óptico e da retina exigem acompanhamento especializado contínuo, realização periódica de exames e, em muitos casos, tratamento medicamentoso, a laser ou cirúrgico;

Considerando que a demora na realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos compromete a detecção precoce e a efetividade terapêutica, podendo resultar em agravamento clínico, perda visual permanente e aumento da demanda por serviços de maior complexidade;

Considerando que exames como campimetria computadorizada, tomografia de coerência óptica (OCT), tonometria e retinografia são essenciais para o diagnóstico e o acompanhamento adequado dessas doenças;

Considerando que [reportagens](#) recentes noticiaram longas filas de espera no Sistema Único de Saúde (SUS) para exames oftalmológicos indispensáveis ao acompanhamento do glaucoma, com relatos de pacientes submetidos a prazos incompatíveis com a urgência clínica da doença;

Considerando que o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) instaurou procedimento para apurar a demora na realização de exames essenciais ao diagnóstico e monitoramento do glaucoma, em especial a campimetria

computadorizada, exame indispensável para a avaliação da evolução da doença e para a prevenção de danos irreversíveis ao nervo óptico e à visão dos pacientes.

Diante do exposto, solicita-se:

1) Informar, em relação à oferta de consultas e exames oftalmológicos no Estado, com os dados discriminados por macrorregião:

a) o número atual de pacientes em fila de espera para consultas e exames;

b) a quantidade de consultas e exames realizadas mensalmente por procedimento;

c) o tempo médio de espera e o maior tempo de espera registrado dos procedimentos.

2) Quais medidas emergenciais e estruturantes estão sendo adotadas para reduzir a fila de espera por consultas em neurologia, inclusive a ampliação de contratos, convênios, credenciamentos e mutirões assistenciais.

3) Há previsão de mutirões, ampliação de contratos, credenciamento de novos prestadores ou utilização de estratégias de telessaúde para apoio diagnóstico e acompanhamento?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 15/05/2026, às 15:21.
